

---

title: “Contrato de Prestação de Serviços Administrativos – Secretaria”  
document\_type: “Contrato” system: “Gorgen - Aplicativo de Gestão em Saúde”  
version: “1.0” status: “Rascunho” last\_updated: “26/01/2026”

## **updated\_by: “Manus AI”**

---

### *Controle de Versão*

| <i>Campo</i>              | <i>Valor</i>      |
|---------------------------|-------------------|
| <i>Versão</i>             | <i>1.0</i>        |
| <i>Status</i>             | <i>Rascunho</i>   |
| <i>Última Atualização</i> | <i>26/01/2026</i> |
| <i>Atualizado por</i>     | <i>Manus AI</i>   |

# **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – SECRETÁRIA**

---

## **DAS PARTES**

---

**CONTRATANTE:** Dr. André Gorgen, (qualificação completa), doravante denominado **MÉDICO**.

**CONTRATADA:** [Nome Completo da Secretaria], [Nacionalidade], [Estado Civil], [Profissão], portadora do RG nº [Número do RG] e inscrita no CPF sob o nº [Número do CPF], residente e domiciliada em [Endereço Completo], doravante denominada **SECRETÁRIA**.

As partes acima celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços Administrativos, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

---

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

---

1.1. O objeto deste contrato é a prestação de serviços administrativos pela **SECRETÁRIA** ao **MÉDICO**, no consultório localizado em [Endereço do Consultório], incluindo, mas não se limitando a: a) Agendamento e confirmação de consultas; b) Atendimento telefônico e presencial a pacientes; c) Organização da agenda do **MÉDICO**; d) Cadastro e atualização de dados cadastrais de pacientes no Sistema Gorgen; e) Emissão de recibos e controle de pagamentos; f) Organização e arquivamento de documentos não-clínicos; g) Suporte geral às atividades administrativas do consultório.

1.2. Este contrato estabelece uma relação de prestação de serviços autônoma, não configurando vínculo empregatício entre as partes.

---

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA GORG**

---

2.1. A **SECRETÁRIA** utilizará o **Sistema Gorgen** como ferramenta principal para a execução de suas atividades, conforme as diretrizes e funcionalidades do perfil “Secretária” e o **Contrato de Autorização de Uso – Perfil Secretária**.

2.2. A **SECRETÁRIA** declara ter lido, compreendido e concordado com a **Política de Segurança do Usuário**, as **Guidelines de Conteúdo**, a **Política de Privacidade**, o **Contrato de Confidencialidade (NDA)** e o **Termo de Propriedade Intelectual** do Sistema Gorgen, que são partes integrantes deste contrato.

---

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETÁRIA**

---

3.1. Prestar os serviços com zelo, diligência e profissionalismo, seguindo as orientações do **MÉDICO**.

3.2. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações de pacientes e do consultório a que tiver acesso, em conformidade com o NDA e a LGPD.

3.3. Utilizar o Sistema Gorgen de forma ética e responsável, respeitando os limites de seu perfil de acesso e as diretrizes de segurança.

3.4. Comparecer ao local de trabalho nos horários acordados e cumprir a carga horária estabelecida.

---

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MÉDICO**

---

4.1. Fornecer à **SECRETÁRIA** as condições necessárias para a execução dos serviços, incluindo acesso ao consultório, equipamentos e ao Sistema Gorgen.

4.2. Orientar a **SECRETÁRIA** sobre as rotinas e procedimentos do consultório.

4.3. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados nos valores, formas e prazos acordados.

---

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS HONORÁRIOS E PAGAMENTO**

---

5.1. Pelos serviços prestados, o **MÉDICO** pagará à **SECRETÁRIA** o valor mensal de R\$ [Valor Mensal].

5.2. O pagamento será efetuado até o [Dia do Mês] de cada mês, através de [Método de Pagamento: transferência bancária, PIX, etc.].

5.3. O valor dos honorários será reajustado anualmente pelo índice [Índice de Reajuste, ex: IGPM, IPCA].

---

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

---

6.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com renovação automática por iguais períodos, salvo se uma das partes manifestar desinteresse na renovação com 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2. O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

6.3. A violação grave de qualquer cláusula deste contrato ou dos documentos a ele vinculados (especialmente no que tange à confidencialidade e segurança) ensejará a rescisão imediata do contrato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

---

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

---

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre/RS para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

[Local], [Data].

---

**Dr. André Gorgen**

(Contratante)

---

**[Nome Completo da Secretária]**

(Contratada)